

26.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 316

DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano para construção e funcionamento do Hospital Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a doar ao Estado de Rondônia um imóvel urbano denominado Lote 305, da Quadra 09, do Setor 04, na cidade de Vale do Paraíso.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, objeto da doação, será destinado exclusivamente à construção do Hospital Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

